
LICITAÇÃO N. 039/2013/DETRAN-GO – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO 201300025006031

DATA DA REALIZAÇÃO: 07(sete) de Novembro de 2013, às 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: Gerência de Licitações/DETRAN à Av. Atílio Corrêa Lima s/n - Cidade Jardim – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gerência de Tecnologia da Informação - DETRAN/GO

RECURSO: Fonte 20 – Recursos Diretamente Arrecadados

1 – PREÂMBULO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, através de seu Presidente, determina abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/DETRAN, usando a competência delegada na Portaria nº. 665/2011 – Gab. Presidência 20/12/2011, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO), do tipo MENOR PREÇO (POR LOTE), a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201300025006031, **decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços (estrutura elétrica e lógica) nas CIRETRANS e sede do DETRAN/GO.** O presente certame será regido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 17.928 de 27 dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obs: No presente certame não serão concedidos os benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte previstos nos Arts. 7º, 8º e 9º da Lei Estadual nº 17.928/2012 uma vez que o valor estimado e autorizado para execução dos serviços é superior ao previsto no art. 7º da mesma Lei, desobrigando sua aplicação, e não sendo vantajoso à Administração a adoção destes benefícios ou ainda podendo representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. No entanto serão aplicados os artigos 5º e 6º da referida Lei.

Este edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos sites www.comprasnet.gov.br a disposição das empresas cadastradas no CADFOR-Cadastro de Fornecedores do Sistema SE@ACS da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Goiás e www.detran.go.gov.br de livre acesso.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao horário fixado.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços (estrutura elétrica e lógica) nas CIRETRANS e sede do DETRAN/GO**, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo I, deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos, que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus Anexos, bem como estiverem devidamente credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 – É vedada a participação de licitantes que não possuam expressamente em seus Estatutos ou Contratos Sociais a atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Pregão.

3.3 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

3.4 – Como condição para participação do presente pregão é necessário, previamente, o credenciamento, que se dará somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

3.5 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente por meio eletrônico.

3.6 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS.

3.7 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4 – DO CADASTRAMENTO

4.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado no CADFOR e/ou ao licitante com cadastro simplificado, caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros do Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás - SE@CS, mantido pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR do SE@CS, deverão providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

4.3 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR na Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás.

4.4 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado terá até o quinto dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas nos certames. A Secretaria de

Gestão e Planejamento de Goiás terá um prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para efetuar a homologação do referido cadastro, havendo pendência na documentação enviada, este prazo será iniciado na reapresentação da documentação completa.

4.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – O credenciamento se dará por meio da atribuição de chave de identificação e ou senha individual;

5.2 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

5.3 – O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 – O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão;

5.5 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 – O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o *login* e entrar no Pregão. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos por lei.

6 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 – As propostas de preços deverão ser enviadas, na data e horários previstos no Termo de Referência, Anexo I, exclusivamente através do site www.comprasnet.gov.br. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta de preços previstas no edital e seus anexos.

6.2 – Todas as condições e exigências para o fornecimento do produto descrito no item 2, subitem 2.2 do Anexo I - Termo de Referência, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta de preço.

6.3 – O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar da data marcada para a abertura da mesma.

6.4 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, inclusive ICMS, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 – Ao final da sessão de lances, o licitante vencedor deverá encaminhar planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, juntamente com os documentos de habilitação, aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **As regras para o procedimento do envio dos envelopes deste subitem estão especificadas no Termo de Referência, Anexo I.**

6.6 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter, obrigatoriamente, a marca, qualidade ou tipo do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.6.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada considerando-se a descrição do objeto constante apenas neste Edital.

6.6.2 – Ao término da fase de inserção das propostas, se a licitante tiver ofertado proposta com valor unitário, de qualquer item que compõe o lote de interesse, acima do preço unitário estimado, estabelecido no subitem 2.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, a mesma será desclassificada.

6.7 – Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.8 – A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda corrente, sendo que o valor total deverá ser apresentado em algarismos arábicos, assim como o valor total expresso por extenso. Havendo divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto no Termo de Referência, Anexo I, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

7.2 – Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3 – Dos Lances

7.3.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido no Termo de Referência, Anexo I.

7.3.2 – Iniciada a etapa competitiva serão divulgadas as propostas de preços recebidas, vedada a identificação do licitante.

7.3.3 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do licitante.

7.3.4 – O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, para o mesmo item, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3.6 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.3.7 – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.8 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

7.3.9 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.3.10 –A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação da lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.

8 – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência, Anexo I.

8.2 – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.3 – Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4 – Havendo apenas uma oferta, e, desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5 – Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.6 – Serão desclassificadas as propostas com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

8.7 – Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas para o recebimento de outras propostas ou publicar novo aviso de licitação.

8.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será adjudicado o objeto para o licitante que apresentou proposta do menor preço final.

8.9 – Se o licitante vencedor não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstos incisos XVI e XVII do art. 4º da Lei Fed. nº 10.520/02 c/c com o § 2º do art. 64 da Lei Fed. nº 8.666/93.

8.10 – Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar a Administração irá negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

8.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site.

9 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

9.1 – CRRC- Certificado de Regularidade de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR do Sistema SE@CS do Estado de Goiás e/ou cadastro simplificado – caso o licitante pretenda utilizar-se de outros cadastros - , coordenados pela Secretaria de Gestão e Planejamento de Goiás, atualizados e em vigência.

9.2 – Na data da abertura do procedimento licitatório, os documentos dos subitens 9.6, 9.7 e 9.8, que estiverem com regularidade e com suas datas em vigor no CADFOR do SE@CS, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes, com exceção ao subitem 9.7.5, quando se tratar de licitantes sediadas em outra Unidade da Federação.

9.3 – ATESTADO OU CERTIDÃO expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante tem realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante.

9.4 – Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

assinatura do Diretor ou Representante Legal

9.5 – Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

9.6 – Habilitação Jurídica

9.6.1 – Carteira de identidade;

9.6.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.6.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

9.6.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.6.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.7.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.7.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.3 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.7.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio/sede do licitante. Caso seja domiciliado/sediado em outra unidade da federação apresentar certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual de Goiás.

9.7.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.7.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

9.8 – Qualificação Econômico-Financeira

9.8.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.8.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

- a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante. II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total. III) Índice de Liquidez Seca igual (ILS) ou superior a 1,00 (um inteiro), onde: LS corresponde a Liquidez Seca, AC corresponde a Ativo Circulante, ESTOQUE corresponde ao estoque da empresa descrito nas demonstrações contábeis e PC corresponde a Passivo Circulante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;
 - A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

9.9 – Nas aquisições públicas, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado as condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9.3 – A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para alcance dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, através de documentação hábil.

9.10 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerar-se-ão o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

10 - DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, exclusivamente por meio eletrônico (em formulário próprio), motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, com registro da síntese de suas razões. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

10.1.1 – As razões de recurso, bem como as contrarrazões deverão ser entregues aos cuidados da Pregoeira ou equipe de Apoio do DETRAN/GO – Gerência de Licitações, à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim, Goiânia – GO. **A Gerência de Licitações não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores do DETRAN/GO.**

10.2 – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat ou por fax.

10.3 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pela Pregoeira que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

10.5 – Os recursos serão decididos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, e-mail, ou ainda através do site www.comprasnet.go.gov.br.

11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira após o recebimento e conferência dos memoriais originais do participante melhor colocado, adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade competente.

11.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade superior homologará a licitação.

12 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

12.1 – Homologado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, conforme teor da proposta aceita.

12.2 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

12.3 – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro das formalidades e do prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I, a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou e-mail.

12.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado pela Gerência de Finanças do DETRAN/GO, em moeda corrente, através de Ordem de Pagamento, no prazo estipulado no Termo de Referência, Anexo I.

13.1.1 – Serão descontados na ocasião do pagamento os tributos previstos para serem retidos na fonte, conforme previsão legal.

13.1.2 – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

13.2 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no Termo de Referência, Anexo I.

14 – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do seu valor inicial atualizado.

15 – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012.

15.3 – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, além das penalidades previstas no item 15.1, poderá acarretar à contratada multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

- a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;
- c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 – É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios, resultantes da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira, sistema, ou ainda dos prejuízos resultantes de sua desconexão do sistema.

16.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (Decreto nº 7.468, de 20 de outubro de 2011).

16.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

16.8 – A petição de questionamentos ou impugnação será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.8.1 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e dirigidos a Sr^a. Pregoeira do DETRAN/GO e deverão ser protocolados na Gerência de Licitações, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

16.8.1.1 – A contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos será feita da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente do DETRAN/GO.

16.8.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério do DETRAN/GO, em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

16.10 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 79 e 80, Lei Federal. n.º 8.666/93.

16.11 – O resultado do presente certame será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.go.gov.br e www.detran.go.gov.br, no quadro mural da CPL/DETRAN, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Placar de Avisos da Gerência de Licitações do DETRAN, e fatos de conhecimento e intimação serão comunicados aos interessados via eletronicamente ou via fax.

16.12 – Independente das impugnações e dos recursos previstos, qualquer licitante, contratado, pessoa física ou jurídica poderá representar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE e/ou, órgãos integrantes do Sistema de Controle Interno do Governo do Estado de Goiás, inclusive o órgão encarregado do controle e acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios firmados por órgãos da Administração Pública estadual, e, ainda, ao Ministério Público Estadual, contra irregularidades na aplicação deste Edital.

16.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com A Sr^a. Alvarina de Sousa Casulo, Gerente de Serviços Gerais , no telefone 3272-8122 em horário comercial.

17 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

17.1 – Anexo I – Termo de Referência;

17.2 Anexo II Endereço do Detran e Ciretrans

17.3 – Anexo III– Recibo do Edital;

17.4 – Anexo IV– Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

*Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 0039/2013 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025006031

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A abertura do presente procedimento licitatório em atendimento a Requisição de Despesas nº 007/2013 – Gerência de Tecnologia da Informação – **decorre da necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços (estrutura elétrica e lógica) nas CIRETRANS e sede do DETRAN/GO.**

1.1.2 – JUSTIFICATIVA

1.1.2.1 - A deterioração do prédio público, quando continuada, resulta em risco ao patrimônio e conseqüentemente à integridade física de servidores e demais usuários. Sendo assim, o Administrador Público tem a obrigação de efetuar manutenções corretivas e preventivas a fim de evitar qualquer possibilidade de ocorrência de sinistros.

1.1.2.2 - Visando prestar um melhor serviço ao cidadão e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, a atual Diretoria deseja reformar as CIRETRANS juntamente com sua SEDE, através de constantes manutenções em sua infraestrutura elétrica e lógica.

1.1.2.3 - Em continuidade ao processo de modernização, transparência e excelência no atendimento ao cidadão, o DETRAN/GO deseja reestruturar suas CIRETRANS e SEDE através de reformas corretivas e preventivas a fim de proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento à população e servidores.

1.2 – O objetivo de tal contratação é proporcionar a reforma de todas as CIRETRANS e SEDE do DETRAN/GO, no que diz respeito à infraestrutura elétrica e lógica, efetuando manutenções corretivas e preventivas evitando a interrupção dos serviços prestados nestas localidades – conforme a descrição do item 2.2.

1.3 – A sessão de processamento deste pregão será realizada em sessão pública através do site www.comprasnet.go.gov.br onde serão abertos e desenvolvidos os trabalhos licitatórios do presente certame, conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, com os prazos e datas abaixo:

1.4 – As Propostas Comerciais/Credenciamentos deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09h00min e às 10h00min do dia 07 (sete) de NOVEMBRO de 2013.

1.5 – A abertura da fase competitiva terá início previsto para o dia 07(sete) de NOVEMBRO de 2013 às 10h10min.

1.6 – Após o fechamento do lote, o mesmo estará impedido de receber novos lances.

1.6.1 – Transcorrido no mínimo 15 (quinze) minutos do início da fase de lances, a Pregoeira poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes, após o que transcorrerá o período de tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.7 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8 - A proposta de preços valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance e os documentos para habilitação deverão ser encaminhadas pelo próprio licitante vencedor através do e-mail : licitacao@detran.go.gov.br, em até 2 (duas) horas após parcialmente encerrada a sessão, e os originais, deverão ser encaminhados para a Gerência de Licitações do DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Corrêa Lima, s/nº, Cidade Jardim – Goiânia – GO, CEP 74.425-901, e apresentados, em até 05 (cinco) dias úteis, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome da Pregoeira, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 0039/2013 – DETRAN/GO
Processo nº. 201300025006031

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0039/2013 – DETRAN/GO
Processo nº. 201300025006031

1.9 – Os envelopes exigidos no subitem 1.8 deverão ser entregues no endereço citado, pessoalmente a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por documentos entregues em outros setores do DETRAN/GO. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.

2 – OBJETO

2.1 – O objeto requisitado para esta aquisição com definição no subitem seguinte, terá seu julgamento do tipo: *Menor Preço por Lote*.

2.2 – Definição do objeto a ser adquirido, através do presente Pregão Eletrônico:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços (estrutura elétrica e lógica) nas CIRETRANS e sede do DETRAN/GO.

LOTE 01 – SERVIÇOS

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.		DESCRIÇÃO	Vlr. médio Unitário	Vlr. médio Total	
			Sede	CIRETRAN			Sede	CIRETRAN
01	01	Hora	312	2808	ELETRICISTA (Mão de obra especializada para executar serviços de infraestrutura elétrica)	R\$ 21,50	R\$ 6.708,00	R\$ 60.372,00
	02	Hora	312	2808	TÉCNICO EM CABEAMENTO (Mão de obra especializada para executar serviços de infraestrutura lógica)	R\$ 24,33	R\$ 7.590,96	R\$ 68.318,64
	03	Hora	624	5616	AJUDANTE (Mão de obra especializada para auxiliar na execução de serviços de infraestrutura lógica e elétrica)	R\$ 17,00	R\$ 10.608,00	R\$ 95.472,00
	04	Hora	792	528	ENGENHEIRO ELETRICISTA (O engenheiro eletricista e responsável por elaborar, executar e orientar projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como em computadores e outros equipamentos eletrônicos, atuando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados.	R\$ 86,83	R\$ 68.769,36	R\$ 45.846,24
TOTAL ESTIMADO							R\$ 93.676,32	R\$ 270.008,88

TOTAL ESTIMADO (SEDE + CIRETRAN)	R\$ 363.685,20
---	-----------------------

Para fins deste TERMO DE REFERÊNCIA, conceitua-se:

CONTRATANTE (DETRAN/GO): Autarquia do Poder Executivo Estadual que fiscaliza o trânsito de veículos terrestres na jurisdição do Estado de Goiás;

CIRETRAN: Unidades do DETRAN/GO nos municípios do interior do estado, onde têm a responsabilidade de exigir e impor a obediência e o devido cumprimento da legislação de trânsito no âmbito de sua jurisdição;

CONTRATADA: Empresa contratada para a execução dos serviços.

INSTRUMENTOS E FERRAMENTAS: são os utilizados na execução dos serviços tais como amperímetros; voltímetros; mala de ferramentas para os profissionais, contendo ferramentas básicas e específicas de cada categoria profissional, de modo a garantir adequadamente quaisquer atividades de manutenção;

ORDEM DE SERVIÇO: solicitação formal de uma atividade de serviços a ser executada tanto na Sede como nas CIRETRANS;

TERMO DE ACEITE: Documento que atesta o encerramento de uma ORDEM DE SERVIÇO, emitido pela CONTRATADA e validada pelo DETRAN-GO;

DGPF: Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças.

3 - DIAS DE ENTREGAS E LOCAL:

3.1 – Os serviços referentes à implantação/manutenção de infraestrutura elétrica e lógica, serão prestados nas CIRETRANS e SEDE do DETRAN/GO mediante à emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA. As medições serão por Ordem de Serviço atendida, anexando as mesmas na Nota Fiscal que será enviada para pagamento devidamente autorizada pela DGPF e atestada pela Gerência de Serviços Gerais.

3.2 - As horas de serviços foram estimados para uma equipe de 04 (quatro) profissionais, durante 10 (dez) dias úteis para cada Unidade (CIRETRAN + SEDE), ou seja, uma média de 320 horas (80 horas x 4 profissionais) por unidade, sendo as unidades a serem reestruturadas neste projeto. Para o efetivo cumprimento do prazo contratual de 12 meses, será necessário que equipes trabalhem paralelamente em diferentes unidades, observando sempre o limite de horas contratadas.

OBSERVAÇÕES:

- a) Dúvidas sobre as especificações dos objetos NÃO serão sanadas no chat, local que proporciona a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes. Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com a **Sr^a. Alvarina de Sousa Casulo**, Gerente de Serviços Gerais, no telefone 3272- 8122, em horário de expediente, nos termos do subitem 16.13 do edital.

4 - CONDIÇÕES GERAIS

4.1 – O licitante vencedor se responsabilizará integralmente pela prestação de serviços contratada, que deverá ocorrer de acordo com as condições estabelecidas, inclusive quanto à sua pontualidade e presteza, de acordo com as condições constantes deste Termo de Referência e Contrato firmado entre as partes.

4.2 – Todos os serviços de execução deverão estar inclusos na proposta sem quaisquer ônus para o DETRAN/GO.

4.3 – A gestão operacional do contrato ficará sob a responsabilidade do DETRAN/GO. A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade da Gerência de Serviços Gerais.

5 – DOS PRAZOS

5.1 – As despesas com a prestação dos serviços ocorrerão mediante emissão de Nota de Empenho e os recursos necessários para atendê-las serão assegurados no orçamento do DETRAN/GO.

5.2 – A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor Competente do DETRAN/GO, Avenida Atilio Corrêa Lima, s/nº – Cidade Jardim – Goiânia/Goiás, para assinar o contrato.

5.3 – A declaração da validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

5.4 – Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, onde constem todas as publicações efetuadas no mês, devidamente atestadas pelo setor competente.

5.4.1 – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior passará a ser contado da data da sua reapresentação.

5.4.2 – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

6 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	4803	Dep Est de Transito de Goiás DETRAN
Função	06	Segurança Pública
Sub-função	126	Tecnologia da Informação
Programa	1121	Programa de Tecnologia da Informação e Telecomunicação
Ação	2256	Implantação /modernização dos Sistemas de Gestão do Detran
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte de Recurso	20	Recursos Diretamente Arrecadados

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DO LICITANTE VENCEDOR

A(s) Contratada(s), além da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de manutenção elétrico e lógico presentes neste Termo de Referência, obriga-se também a:

- Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo estabelecido no cronograma a ser apresentado;
- Fornecer ao CONTRATANTE, a garantia dos serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto contratado, em quantidade e qualidade suficiente, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato, quando não atender satisfatoriamente;
- Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos serviços, produtos, em perfeito estado de funcionamento, utilizando materiais de primeira qualidade;
- Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;
- Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente execução do Contrato;
- Refazer/substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE qualquer serviço em que verificarem vícios ou incorreções, garantindo os mesmos contra defeito de fabricação, mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificado possíveis incorreções após a realização dos mesmos.
- Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;
- Manter, em caso de paralisação dos empregados residentes, por motivo de greves, substituição imediata para não interromper o andamento dos serviços contratados;
- Custear os serviços especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à prestação dos serviços contratados e uso obrigatório de EPI'S;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização;
- Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando sua regularidade perante o FGTS, INSS e ISSQN;
- Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo mínimo de 72 horas;
- Substituir, imediatamente, por profissional de nível equivalente ou superior, qualquer integrante da equipe que, a juízo do CONTRATANTE, tenha apresentado comportamento inconveniente ou inadequado na execução dos serviços ou, ainda, cujo desempenho não corresponda às suas qualificações curriculares;

- Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para o CONTRATANTE;
- Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

7.2 – DO DETRAN/GO

7.2.1 - O contratante fiscalizará e inspecionará os serviços prestados, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

7.2.2 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do vencedor, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

8 – DO FORO

8.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Gerência de Licitações do DETRAN, Goiânia-Go, aos 14 dias do mês de outubro de 2013.

Daniella Sousa Manço Vêras
Pregoeira
DETRAN/GO

A N E X O II

ENDEREÇO DO DETRAN E CIRETRANS

Pregão Eletrônico nº 039/2013 – DETRAN/GO

Processo n.º 201300025006031

1 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados em todas as CIRETRANS e na sede do DETRAN, de acordo com o quadro abaixo:

MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO
GOIÂNIA	Av. Atílio Corrêa Lima, S/N, Cidade Jardim Fone: (062) 3272- 8122
ABADIA DE GOIÁS	End.:Av. Comercial, Área Militar, Centro - Fone: (062) 3503-1040 - Cep: 75.345-000
ABADIANIA	Av Geraldo Rodrigues Dos Santos Nº712 Centro Fone: (062) 3343-1766/3343-1389/ 9628-2002 Cep: 72.940-000
ACREÚNA	Av Altina Pires Arantes nº. 21 – Centro Fone: (064) 3645-4050 - CEP: 75.960-000
AGUA FRIA DE GOIÁS	Rua 14 Qd. 17 Lt. 01 Centro - Fone: (062) 3464-1152 / (Orelhão)/ 1372 Cep: 75.790-000
AGUA LIMPA	Rua Adolfo Rosa Qd14 Lt 05 – Centro - Fone: (064) 3489-1267 - CEP: 75.655-000
ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	Rua Adolfo Rosa s/n centro Fone: (061) 3613 4058/3613 CEP: 72.910-000
ALEXÂNIA	Av Nelson Santos Area Especial - Fone: (062) 3336-2274 - Cep: 72.920-000
ALOANDIA	Av. 11 De Novembro 42 – Centro - Fone: (064) 3496-1402 Cep: 75.615-000
ALTO PARAÍSO	Rua Francisco Carlos Qd 01, APM 01, sala 01, St Novo Horizonte Fone: (062) 3446-2020 Cep: 73.770-000
ALVORADA DO NORTE	Rua São Jorge nº 4 Centro Fone: (64) –3421-2140 Cep: 73.980-000
AMARALINA	Av. Antonio Alípio Dias, s/n - Centro - Fone: (062) 3384-3145 - CEP:

	76.439-000
AMERICANO DO BRASIL	Rua 10 de junho s/n — Centro Fone: (064) -3504-1065 Cep: 76.165-000
AMORINOPOLIS	Avenida Macabeus, /nº 846 – Centro Fone: (064) 3677-1151 (Prefeitura)/1361 CEP: 76.140-000
ANÁPOLIS	Rua Joel nº. 125 – Jardim Gonçalves Fone: (062) 3313-6428/316-4812/4816 CEP: 75.000-000
ANHANGUERA	Rua Saint Clair Lemos de Morais S/Nº, Centro Fone: (064) 3469 1133/1103/1104 (Prefeitura) Cep: 75.770-000
ANICUNS	Rua Marechal Teodoro Da Fonseca, Nº 355 — Centro Fone: (064) 3564-2292 Cep: 76.170-000
APARECIDA DE GOIÂNIA	Rua Caied Salim, Qd24,Lt1/16, s/n esq. C/ Rua Professor Name Jafet, Vila Mariana Fone: (062) 3201 2266/3201 7061/ 3201 7046/3201 7047 Cep: 75.635-000
APARECIDA DO RIO DOCE	Rua Adalto Fernandes - Centro Fone: (064) -3637-1106/1107 Cep: 75.827-000
APORE	Av. João Nunesn 361– Centro Fone: (064) —3644-1270/ 3644-1212 Cep: 75.825-000
ARAÇU	Av. José Jacinto da Silva, Qd04, Lt11, nº122, Centro Fone: 3527 - 1485 CEP: 75.410-000
ARAGARÇAS	Av. Pedro Ludovico Teixeira, nº.2769, Setor Araguaia Fone: (064) 3638-2503 CEP: 76.240-000
ARAGOIANIA	Pça. Santa Luzia nº 35, Centro, Prédio Prefeitura Fone: 3550-2206 Cep: 75.360-000
ARAGUAPAZ	Avenida Goiás, Nº.415 Centro Fone: (062) 3380-1264/3380 1355/3380 1467 Cep: 76.720-000
ARUANÃ	Rua Sebastião Rosario S/N Centro Fone: (062) 3376-1089(Detran) / 3376-1595(Pref) Cep : 76.710-000

AURILÂNDIA	Av. Prof .Osnir Francisco De Oliveira Nº92 Centro Fone: (064) 3684-1772 Cep: 76.120-000
AVELINÓPOLIS	Avenida Mato Grosso esq. C/ rua 8,S/Nº Centro Fone: (064) –3555-1110/1101 Cep: 75.395-000
BALIZA	Av. Goiás s/nº – Centro Fone: (066) 3406-1634 Cep: 76.250-000
BARRO ALTO	Rua Bonfim Nº 224 - Centro Fone: (062) 3347-6565 Cep: 76.390-000
BELA VISTA DE GOIÁS	Rua Consolação Esq / Renato Camilo S/N Bairro Santa Cruz Fone: (062) 3551-4066 Cep: 75.240-000
BOM JARDIM DE GOIÁS	Av. Maria Teixeira, nº 870 - Centro Fone :64 3657-1282
BOM JESUS DE GOIÁS	Av. Castelo Branco, esq. C/ Rua Santa Helena, s/nº, Centro Fone: (064) - 3608-2765 Cep: 75.570-000
BONFINOPOLIS	GO 10 c/ rua 05 s/nº Centro Fone: CEP: 75.195-000
BONÓPOLIS	Rua Amazonas esq. Com a Tocantins s/n Centro Fone: (062) 3393-1126/1231 CEP: 76.552-000
BRAZABRANTES	Avenida Bernardo Sayão, 140-Centro Fone: prefeitura (62) 3529-1212 Cep: 75.440-000
BRITANIA	Rua José Camelo Pinto, 369-Centro Fone: (062) 3383-1213 Cep: 76.280-000
BURITI ALEGRE	Rua 24 , s/nº Centro - Fone: (064) — 3444-2648 - Cep: 75.600-000
BURITI DE GOIÁS	Rua Maranhães Qd. 32 Lt. 01 – St. Serra Dourada Fone: (064) 3699-1187 Cep: 76.152-000

BURITINOPOLIS	Av. Principal, S/N – Centro Fone: 62 – 3340 1166 (Pref) Cep: 73.975-000
CABECEIRAS	Pça João Teixeira Rodrigues nº 24 Qd.2 Lt.01 Fone:61 3654 1417 Cep: 73.870-000
CACHOEIRA DE GOIÁS	Rua 06, nº. 115, Centro Fone: (064) 3676-1122 CEP: 76.125-000
CACHOEIRA DOURADA	Av. Belo Horizonte, Qd.66, Lt 05, nº166, St. Sudoeste Fone: (064) 3434-1438 Cep: 75.560-000
CAÇU	Rua José Reinaldo Vieira, Qd 19 Lt 14 nº 442, Centro Fone: (064) — 3656-1577 Cep: 75.805-000
CAIAPÔNIA	Av. José Raul nº 401 , St. Nova Caiapônia nº 401 Fone: (064) 3663-1717 Cep: 75.850-000
CALDAS NOVAS	Rua Bejamin de almeida QD:GLA LT 01-Estancia Boa vista Fone: (064) 3455-6242 / 3453-1243 CEP: 75.690-000
CALDAZINHA	Rua Saturino R. Siqueira Qd.11 Lt.05 Centro Fone: (062) 3561-1190 Cep: 75.245-000
CAMPESTRE DE GOIÁS	Av. Brasil nº39 Centro Fone: (062) – 3557-1177(Prefeitura) Cep: 75.385-000
CAMPINAÇU	Av.21 de Abril Qd22 Lt 12 nº 83 Centro Fone: (062) – 3377-3162 Cep: 76.440.000
CAMPINORTE	Avenida Maranhão Nº 649 Centro Fone: (062) – 3347-3426 Cep: 76.410-000
CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	Av. Alvares, nº419, Bairro Sta Catarina Fone: (064) 3696-1893 Cep: 75.795-000

CAMPOS BELOS	Rua BH Foreman QdM Lt 10A ED. Joaquim FCO Centro - Fone: (062) – 3451-1789 Cep: 73.840-000
CAMPOS VERDES	Avenida Campos Verdes, S/Nº – Centro Fone: (062) – 3351-6512/ 6455 Cep: 76.515-000
CARMO DO RIO VERDE	Av. Nossa Senhora do Carmo, esq. C/ Rua Augusta, Prédio Câmara dos Vereadores Cep-76.340-00 Fone – (62) 3337.7028
CASTELÂNDIA	Rua Professora Maria José Miguel nº 371 - Centro Fone: (064) 3649-1260 (Prefeitura) Cep: 75.925-000
CATALÃO	Rua João Neves Vieira, nº 1161, St. Brasiliense I Fone: (064) 3411-0020 / 3442-8042 CEP: 75.700-000
CATURAÍ	Praça 14 De Novembro, 110, Centro Fone: (62) 3528-1522 Cep: 75.430-000
CAVALCANTE	Rua 2, Qd 36, Lt 341, Setor Cavalcantinho Fone: (062) — 3494-1394 Cep: 73.790-000
CERES	Rua -18 esq. C/ Rua 20 Qd.18, Lt 01 - Centro Fone: (062) 3307-2055 Cep: 76.300-000
CEZARINA	Av. Luis Candido de Almeida nº37 - Centro Fone: (064) 3543-1597 CEP: 76.195-000
CHAPADÃO DO CÉU	Avenida Marte Qd.28 Centro Fone: (064) – 3634-1915 Cep: 75.828-000
CIDADE OCIDENTAL	Setor de Quadra 07 Qd 01 Lt01 Centro Fone: (061) 3605-2869 / 3625-1096
COCALZINHO DE GOIÁS	Rua 12 esq. C/ Av. Anápolis, Qd. 27 Lt. 10 - Centro Fone: (062) 3339-1389 e 8406 3382 (contato c/ Reinaldo) - Cep: 72.975-000

CORREGO DO OURO	Av. Castelo Branco s/nº Centro. Fone: (064) 3681-1136 CEP: 76.145-000
CORUMBÁ DE GOIÁS	Rua Padre Antônio Freire S/N – Centro Fone: (062) 3338-1165 – Cep: 72.960-000
CORUMBAÍBA	Rua Dr. Pedro Ludovico, S/Nº, Centro Fone: (064) 3447-7039 Cep: 75.680-000
CRISTALINA	Rua 7 de setembro nº 52, Centro Fone: (61)3612-5993 Cep: 73.850-000
CRISTIANÓPOLIS	Av. Goiás, s/nº, sala 06, Centro Fone: (062) 3652-1447 CEP: 75.230-000
CRIXÁS	Rua Alameda Rio Vermelho S/N Qd.3 Lt.6-Centro Fone: (062) — 3365-1239 Cep: 76.510-000
CROMÍNIA	Pça Antônio Parreira Duarte s/n Qd 07 Lt 0 Setor Castelo Branco Fone: (064) 3419-1146/1195 Cep: 75.635-000
CUMARI	Praça São João Batista S/ Nº, Centro Fone: (062) 3440-1140 / 3441-1141 Cep : 75.760-000
DAMIANÓPOLIS	Av Goiás nº184 Centro Fone: 62 – 3445-1143 / 3645-1201(Pref) Cep: 73.970-000
DAMOLÂNDIA	Pça Hugo Costa nº 01, Vila Mineira Fone: (062) 3337-3133 Cep: 75.420-000
DAVINÓPOLIS	Rua José Rita Nº. 21 - Centro Fone: (064) 3697-1146/1150(Prefeitura) Cep: 75.730-000
DIORAMA	Rua José de Assis Qd 29, Lt 270, Centro Fone: (064) 3689-1384 CEP: 75.260-000

DOVERLÂNDIA	Avenida Independência, 470, Centro Fone: (064) – 3664-1906 Cep: 75.855-000
EDEALINA	Rua 13, Nº 95 — Setor Jardim Feliz Fone: (064) — 3480-1198 / 3480-1133 Ramal 26 Cep: 75.945-000
EDEIA	Avenida Presidente Kenedy,s/nº, St Alegrete Fone: (064) — 34921260 Cep: 75-940-000
ESTRELA DO NORTE	Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro Fone: (062) 3381-6666 Cep: 75.485-000
FAINA	Av. Lino Nascimento Sousa nº 68, Centro Fone: (062) 3386-1110 (Prefeitura)/3388-1271 Cep: 76.740-000
FAZENDA NOVA	Rua 03, S/N — Centro Fone: (062)- 3382-1311/1382 Cep: 76.220-000
FIRMINOPOLIS	Av Joaquim David Nº567 Centro Fone: (064) 3681-2000 Cep: 76.105-000
FLORES DE GOIÁS	Rua 05, S/Nº, Nova Flores Fone: (061)3648-1110 (Prefeitura) Cep: 73.890-000
FORMOSA	Av. Pedro Monteiro Guimarães Nº715 Centro Fone: (061) 3631-2978 / 3560 Cep: 73.800-000
FORMOSO	Rua 8, parte do Lt 06, Qd 29, Loteamento Cidade de Formoso Fone: (064) 3377-6464 CEP: 76.470-000
GAMELEIRA DE GOIÁS	End. Rua 4 Nº14 Centro Fone: 3322-3152 (Prefeitura) Cep: 75.184-000
GOIANAPOLIS	Avenida Câmara Filho, Nº520, Centro Fone: (062)3341-1460 / 3341-1370/3341-1307 Cep: 75.170-000
GOIANDIRA	Av. Ferroviária,s/nº – Lt 03 Qd 19 – Setor Central Centro Administrativo João David Vieira Fone: (062)3445-1341/3462-1570

	Cep: 75.740-000
GOIANÉSIA	Rua 29 nº 575B Fone: (062) 3353-3295/ 3353-7745 / 3353-1955 Cep: 76.380-000
GOIANIRA	Avenida Goiás, S/N, Centro Fone: (062) 3516-7008 Cep: 75.370-000
GOIÁS	Rua 02, OEC,s/nº, Bairro Aeroporto Fone: (062) 3371-1287 CEP: 76.600-000
GOIATUBA	Rua Corumba, esq. c/rua Minas Gerais, s/nº, Centro Fone: (064) 3495-4220 CEP: 75.600-000
GUAPÓ	Rua Rodolfo Tavares nº 529 Fone: (062) 3552-8014 (Prefeitura) / 3552-1155 (Detran) Cep: 75.350-000
GUARAITA	Rua Eurico Pikhardt S/Nº Centro Fone: (062) 3338-3154 Cep : 76.684-000
GUARANI DE GOIÁS	Rua X s/nº Setor Panorama Centro Fone: (062) — 3349-1133/ Cep: 73.910-000
GUARINOS	Av. Juscelino Gomes de Oliveira Qd9 Lt0 nº29 Centro Fone: (062) 3341-6244 CEP:76.835-000
HEITORAI	Rua Ary Teodoro de Souza Nº10, Centro Fone: (062) 3346-3290 Cep: 76.670-000
HIDROLÂNDIA	Rua Dirceu de Mendonça, nº19, Centro Fone: (062) 3553-2275 CEP: 75.340-000
HIDROLINA	Av. Antônio Braga,77, Aeroporto Fone: (062) – 3349-6311/6767 Cep: 76.375-000
IACIARA	Avenida Brasília, S/N Fone: (062)-3473-1700 Cep: 73.920-000

INDIARA	Av. José Aldemar Ferreira, nº 265, Qd 16, Lt 06, Centro Fone: (064) 3547-2410/ 3547-2060 CEP: 75.995-000
INHUMAS	Rua João Jorge Sahim – Centro,nº 26D, casa 1 Fone: (062) 3511-2511 / 3514-6857 CEP: 75.400-000
IPAMERI	Avenida Michelle Santinoni, esq. C/ Av. Vereador Luiz de Oliveira, nº26, Centro Fone: (064) 3491-3744 CEP: 75.780-000
IPIRANGA DE GOIÁS	Av. Raimundo Alves, s/n. qd. 05 – Setor Independência Fone: (062) 3342-6261 CEP: 76.304-000
IPORÁ	Rua Goiânia, Qd70, Lt 277, nº182, Centro Pça da Matriz Fone: (064) 3603-1200 CEP: 76.200-000
ITABERAÍ	Rua Quincas Neto, esq. C/ Rua Luiz Antônio, Qd 27, Lt 04, Centro Fone: (62) 3375-3627 CEP: 76.630-000
ITAGUARI	Rua Parana Setor: Tres poderes Fone: (062) 3396-1184 visinho Cep: 76.650.000
ITAGUARU	Praça Joaquim Moreira Damasceno, Nº 735, Centro Fone: (062) - 3398-1188 /3398-1211 Cep: 76.660-000
ITAJÁ	Rua Pio Cantário de Medeiros, nº 441 - Centro Fone: (064) — 3648-1748/1830 Cep: 75.815-000
ITAPACI	Avenida Floresta, nº54, Centro Prédio de Pacificação Social Fone: (062) 3361-1376 Cep – 76360-000
ITAPIRAPUÃ	Praça Marachal Rondon Fone: (062) 3374-2595 CEP: 76.290-000
ITAPURANGA	Rua 39-A ,esq. C/ Rua 32, S/Nº, Bairro São Sebastião Fone: (062) 3312-1025 Cep: 76.680-000

ITARUMÃ	Av. Domingos de Oliveira França, Qd02, Lt02, Bairro Nova Esperança Fone: (064) — 3659-1557 Cep: 75.810-000
ITAUÇU	Praça Joao XXIII N° 08, Qd 08, Lt 6B Centro Fone: (062) 3378-2527 Cep: 75.450-000
ITUMBIARA	Av. Modesto Carvalho, Nº. 3501 – bairro Dom Veloso Industrial Fone: (064) - 3404-1116/ 3404/ 2347 Cep: 75.500-000
IVOLANDIA	Avenida Rio Claro, s/nº Centro Fone: (064) - 3685-1122/1331 Cep: 76.130-000
JARAGUÁ	Avenida Moacir Rios Qd.40 Lt .01 Jardim Ana Edith Fone: (062) – 3326-1478/3326-6519 Cep: 76.330-000
JATAÍ	Av. Brasil, esq. C/ Rua José Manoel Vilela, s/nº, Centro Fone: (064) – 3631-4710/8838/8439/8462 Cep: 75.800-000
JAUPACI	Rua 10 de abril — Centro Fone: (062) - 3688-1333/1571 Cep: 75.210-000
JESUPOLIS	Pça Bom Jesus, s/nº, Centro Fone: (062) – 3359-1091 Cep: 75.495-000
JOVIÂNIA	Av. Sete de setembro nº 848 Fone: (064) 3408-7032 Cep: 75.610-000
JUSSARA	Rua Abiúd Ponciano Dias, Galeria Sta Terezinha, salas 05,10,11 Setor São Francisco Fone: (062) 3373-2990 Cep: 76.270-000
LAGOA SANTA	Rua Tomaz Teixeira Barbosa, s/n Qd22 Lt 16 Bairro Pousada das Nascentes Fone:(64) 3640-1272 Cep: 75.819-000
LEOPOLDO DE BULHÕES	Rua Zeca Louza, nº2466, c 2, Centro Fone:(062) 3337-1699 CEP: 75.190-000

LUZIÂNIA	Praça da Matriz, nº. 88 - Centro Fone: (061) 3621-2990/ 3621-2760 CEP: 72.910-000
MAIRIPOTABA	Rua João Manuel nº83 Centro Fone: (064) 3604-1149 (recado) Cep: 75.340-000
MAMBAÍ	Rua Costa e Silva Qd4 Lt 11 Centro Fone: 62 –3484-1525 Cep: 73.970-000
MARA ROSA	Rua Bahia, S/N — Centro Fone: (062) — 3366-1466 Cep: 76.490-000
MARZAGÃO	Rua Catulino Frauzino Nº253 – Centro Fone: (064) 3450-1572 / 1713 Cep: 75.670-000
MAURILÂNDIA	Avenida Brasil 290 - Centro Fone: (064)3647-2025 Cep: 75.930-000
MINAÇÚ	Avenida Tocantins Nº 6 Anexo II Vila Residencial De Furnas Fone: (062)— 3379-2154 Cep: 76.450-000
MINEIROS	Rua 06 A Nº 24 Bairro Machado Fone: (064) 3661-5725/3661-2099 CEP: 75.830-000
MOIPORA	Av. José Marcelino Nº729 - Centro Fone: (064) - 3686-1271 Cep: 76.135-000
MONTE ALEGRE DE GOIÁS	Praça Da Matriz, S/N — Centro Fone: (062) 3457-1231/1279 Cep: 73.830-000
MONTES CLAROS DE GOIÁS	Avenida Brasilia Nº 115 sala 1 Centro Fone:(062)- 3370-1909 Cep:76.255-000
MONTIVIDIU	Av Rio Verde, nº 441 Sala A - Centro Fone: (064) 3629-1512 CEP: 75.915-000

MONTIVIDIU DO NORTE	Rua Rita Candida De Jesus S/N Centro Fone: (062) — 3384-6208 Cep: 75.910-000
MORRINHOS	Rua 214, s/nº - Setor Aeroporto Fone: (064) — 3413-1722/ 2877 Cep: 75.650-000
MORRO AGUDO DE GOIÁS	Av. Vitoria régia, 1314 - Centro Fone: (062) 3334-3245/3196 Cep: 76.355-000
MOSSÂMEDES	Av. João Ferreira da Cunha Qd 6 Lt 5 nº116 – Centro Cep: 76.150-000
MOZARLANDIA	Rua Governador Valadares, S/Nº-Centro Fone: (062) 3348-6175 Cep: 76.700-000
MUNDO NOVO	Av. Araguaia nº 65 St Centro Fone: (062) - 3791-1201/ 3791-1441/3391-3365 Cep: 76.530-000
NAZARIO	Rua Dr. Geraldo Ney Nº. 33 - Centro Fone: (062) - 3680-1231/ 3680-1980 Cep: 76.180-000
NERÓPOLIS	Rua Narceu de Almeida nº450 – Centro Fone: (062) 3513-3593 Cep: 75.460-000
NIQUELÂNDIA	Av. São Jose Do Tocantins Nº 6, Centro Fone: (062) 3354-1589 Cep: 76.375-000
NOVA AMÉRICA	Av. José Furtado, S/Nº - Centro Fone: (062) 3345-6271 Cep: 76.345-000
NOVA AURORA	Rua 15 De Novembro, Centro Fone: (064) 3698 1700 (prefeitura)/ 64 3698 1324 Cep: 75.750-000
NOVA CRIXÁS	Rua do Regente, Qd.11, Lt.15A, St. Aeroporto Fone: (062) – 3385-3240 Cep: 76.520-000
NOVA GLÓRIA	Praça Civica Nº 75- Centro Fone: (062) 3345-3942

	Cep: 76.305-000
NOVA IGUAÇU DE GOIÁS	Rua Nossa Senhora Aparecida Nº65 Centro Fone: (062) – 3381-3107 Cep: 76.495-000
NOVA ROMA	Rua Vereador Joaquim N. Sobrinho, 168 — Centro Fone: (062) 3482-1191 Cep: 73.820-000
NOVA VENEZA	Av. Ver. José Francisco da Silva nº72, Vila Nossa Sra. Das Graças cep: 75.470-000
NOVO BRASIL	Rua José Carlos Rabelo, S/N, Centro Fone: (062) 3381-1585 Cep: 76.285-000
NOVO GAMA	Av.A2L nº 1000, Pedregal Fone: (061) 3628-0747 Cep: 72.860-000
NOVO PLANALTO	Rua Geraldo Valente de Andrade esq. C/ Rua Goias Fone: (062) 3774- 6324 Cep: 76.580-000
ORIZONA	Praça Marechal Castelo Branco S/N -Centro Fone 64- 3474-2637 Cep: 75.280.000
OURO VERDE	Rua do Comercio, S/ Nº Centro Fone: (062) 3342-1181 Cep: 75.165-000
OUVIDOR	Avenida Antônio Torquato, Centro – Ad. Alípio Jacob Fone: (064) 3478-1765 ramal 24 Cep : 75.715-000
PADRE BERNARDO	RUA DOM PEDRO I QD.04 LT. 26 - CENTRO Fone: 61 3633-1323 CEP: 73.700-000
PALESTINA DE GOIÁS	Av. Raimundo Pittma, Qd 13, Lt 09, Centro Fone: (064) -3662-1417 Cep: 76.255-000
PALMEIRAS DE GOIÁS	Rua Querubino Gomes Leão, s/nº, Vila São José Fone: (064) 3571-2356 CEP: 76.190-000

PALMELO	AV.joão Orive ridrigue QD:32 LT 01 centro Fone: (064)- 3464-1140 Cep: 75.210-000
PALMINÓPOLIS	Rua Elpidio de Paula Ribeiro, nº10 - Centro Fone (064) 3675-1625 CEP: 75.990-000
PANAMA	Praça Tereza Maria s/nº. Fone: (064) 3479-1225 / 3429-1157 Cep:75.580-000
PARANAIGUARA	Rua Fued Amuy Qd 1 Lt 03 - Centro Fone: (064) 3655-2304 Cep: 75.880-000
PARAÚNA	Av. Felipe Tiago Gomes Nº21 Centro Fone: (064) 3556-1814 Cep: 75.980-000
PEROLANDIA	Rua José Inácio Costa nº 99 Fone: (064) – 3639-1121 Cep: 75.823-000
PETROLINA DE GOIÁS	Praça Teófilo Vieira Mota, Nº 101 - Centro Fone: (062) 3334-6559 Cep: 75.480-000
PILAR DE GOIÁS	Pça das Cavalhadas, nº 401, centro Cep 76.370-000 Fone: (062) 3339-3169
PIRACANJUBA	Rua João Gregorio da Silva, nº 74, St. Aeroporto Fone: (064) 3405-5152 Cep: 75.640-000
PIRANHAS	Av. Independência,Nº682 – Centro Fone: (064) 3665- 2771 Cep: 76.230-000
PIRENOPOLIS	Rua Sílio De Aquino Qd 8 Lt 10 VI Teodoro de Oliveira Fone: (062) 3331-1235 / 3331-3634 Cep: 72.980-000
PIRES DO RIO	Av.Martha Rassi S/N Vila Nova Fone: (064) 3461-1134 Cep: 75.210-000
PLANALTINA	Av. Pedro Ludovico , Qd 24M, Posto Luzas, Lojas 17 a 19 Fone: (061) 3637 8446/ 0539/ 3679-1105 Cep: 73.750-000

PONTALINA	Avenida Comercial, nº 369 Centro Fone: (064) 3471-1863 CEP: 75.620-000
PORANGATU	Av. Rio do Ouro, St VI Rosa Fone: (062) 3362-1240/3362-3874 CEP: 76.550-000
PORTEIRÃO	Rua Mato Grosso nº 838 - Centro Fone: (064) 3643-1144 Ramal 34 Cep: 75.603-000
PORTELÂNDIA	Av. Presidente Tancredo Neves Nº 501 Centro Fone: (064) — 3666-1265/3666-1347/366-1159 Cep: 75.835-000
POSSE	Rua Robson Ricardo Barbosa s/nº, Bairro Augusto José Valente Fone: (062) — 3481-2323/ 2617 Cep: 73.900-000
QUIRINÓPOLIS	Rua Machado de Assis, nº 38 , Centro Fone: (064) 3615-1610 CEP: 75.860-000
RIALMA	Rua Benedito Luiz Dias, Qd01, Lt02, St. Jdm Amanda Fone: (062) 3397-2397
RIO QUENTE	Avenida José Dias Guimarães, S/ Nº Centro Fone: (062) 3452-7000/3452-7017 Cep: 75.695-000
RIO VERDE	Rua 14 nº. 391 - Bairro Jardim Goiás Fone: (064) 3621-2770 / 3613-3338 / 3336/ CEP: 75.900-000
RUBIATABA	Rua Carvalho s/n Qd D Lt 6 Setor Jardim Botânico Fone: (062) 3325-2212 Cep: 76.350-000
SANCLERLÂNDIA	Av. Indústria nº. 82- Centro Fone: (064) 3679-1771 CEP: 76.160-000
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	Av. Antônio João Nº. 64 – Centro Fone: (062) 3683-1126 (recado) Cep: 75.390-000
SANTA CRUZ DE GOIÁS	Rua Padre Prego – Centro Fone: (064) 3472-1314(Recado) / 3472-1135 (Prefeitura)

	Cep: 75.220-000
SANTA FÉ DE GOIÁS	Av. Araguaia nº1021 Centro Fone: (062) 3386-1668 (Prefeitura) Cep: 76.265.000
SANTA HELENA DE GOIÁS	Rua Duplanil F. De Souza Nº 655 - Centro Fone: (064) 3641-4280/3560 Cep: 75.020-000
SANTA IZABEL	Av. Maria Alves Nº337 - Centro Fone: (062) 358-1217 Cep: 76.320-000
SANTA RITA DO ARAGUAIA	Av. Walquir Vieira de Resende, Nº 295, Centro Fone: (064) – 3635-7011 / 7015 Cep 75.840-000
SANTA ROSA DE GOIÁS	Rua Neli Augusta Gomes nº448, Centro Fone: (062) 3335 6446 (Recado) Cep: 75.455-000
SANTA TEREZA DE GOIÁS	Av Bernardo Sayão S/N Centro Fone: (062) — 3383-6385 Cep: 76.480-000
SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	Rua Dona Julia Nº. 273 - Centro Fone: (062) – 339-6645 Cep: 76.500-000
SANTO ANTÔNIO DA BARRA	Rua Sebastianinha Silvano , snº Centro Fone: (64) 3626-1410 Cep: 75.913-000
SANTO ANTONIO DE GOIÁS	Rua: Cardoso, snº Vl. Campos Fone: (062) 3535-1121 3535-1203 3535-1406 Cep: 75.375-000
SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	End. Qd. 33 Lt. 26b – Lojas 01 E 02 Fone: (061) 3626-4887 Cep: 72.900-000
SÃO DOMINGOS	Rua 07 De Setembro, S/N — Centro Fone: (061) — 658-1396 (Prefeitura) / 655-1167 / 655-1210 (Recado) Cep: 73.860-000
SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	Rua Lisando Gomes de Sousa snº, Centro Cep: 75.490-000

SÃO JOÃO D' ALIANÇA	Av. Teotônio Fernando Graça Nº 735 - Centro Fone: (062) 3438-1929 Cep: 73.760-000
SÃO JOÃO DA PARAÚNA	Rua 15 De Novembro S/N Fone: (064) - 560-1285 Res / 3560-1252 Do Lado Cep: 75.985-000
SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	Rua Juruema Esq Com Javaes s/nº Centro Fone: (064) - 3671-2409/ 4609 Cep: 76.100-000
SÃO LUIZ DO NORTE	Av. Laurizar de Almenida nº 510 Centro Fone: 62 – 3346-6310 Cep: 76.365-000
SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	Avenida Pedro Alvares Cabral, s/nº Qd55 Lt 02 Setor Central Fone: (062) - 3977-7124 (Detran), Cep: 76590-000
SÃO MIGUEL DO PASSA QUATRO	Av. Alcides Pereira de Castro nº 901 Qd 42 Lt 03 Centro Fone: (062) 3407-1122 CEP: 75.185-000
SÃO SIMÃO	Rua 26 Qd14 Lt 02 Centro Fone: (064) — 3658-2347 Cep: 75.890-000
SENADOR CANEDO	End.:Rua Boa Vista Qd 12 Lt 4 Centro Fone: (062) 3512-1562 / 3512-1394 (Geraldo)-3512-16-71 Cep: 74.250-000
SERRANÓPOLIS	Praça 07 de setembro – Centro – cep - 75.820.000
SILVÂNIA	Avenida Mário Ferreira, S/N — Centro Fone: (062) - 3332-1736 / 3332-1800 Cep: 75.180-000
SIMOLANDIA	Rua Goiás Qd24 Lt 24 Centro Fone: 61 – 3488-1519 (Ag Rural) Cep: 73.990-000
SITIO D' ABADIA	Praça das Bandeiras,nº 10 – Centro Fone: 61 - 3683-1125(res.)/3683-1120
TERESINA DE GOIÁS	Fone: (061) — 687-1102 (Prefeitura) - Cep: 73.795-000
TRÊS RANCHOS	Av. Coronel Levino Lopes, 17 – Centro Fone: (062)3475-1186 (Prefeitura) Cep: 75.720-000

TRINDADE	Rua José Augusto de Souza Qd 4 Lt 16 nº 117 Fone: (062) – 3505-0617 / 3506-3282 Cep: 75.380-000
TROMBAS	Av Presidente Vargas Nº 76 Centro - Fone: (062) - 3374-3339 Cep: 76.460-000
TURVÂNIA	Av Dr.Ulisses Guimaraes nº458 Centro Fone: (064) 3682-1184 - Cep: 76.110-000
TURVELÂNDIA	Rua Av. José Maria Da Costa Resende Nº 190 - Centro Fone: (062) — 642-1118 Ramal 34 (Prefeitura) Cep: 75.970-000
UIRAPURU	Av. AM esq. c/ Av. das Perdizes, S/N - Centro Fone:(062) - 3342-3253 / 3252 / 8135-4393 (Ao Lado) Cep: 76.000-000
URUAÇU	Av. Araguaia, nº 04 - Centro Fone: (062) - 357-2084 / 9967-1302 Cel. Cep: 76.400-000
URUANA	Av. Araguaia , 574 Centro Fone: (062) 334-2044 Cep: 76.335-000
URUTAÍ	Rua São João, S/N - Centro Fone: (064)- 3465-1159 (Prefeitura) Cep: 75.790-000
VALPARAISO DE GOIÁS	Área Especial, S/N Setor A Fone: (061)3627-6056 / 3629-8584 Cep: 72.870-000
VARJÃO	Praça Moisés Franco Nº25 Centro Fone: (062) 554-1165 / 3554-1279 (Pref) Cep: 75.355-000
VIANÓPOLIS	Av. Antonio Jose Quinan, N 860 — Centro Fone: (062) - 3335-1766 (Detran) Cep: 75.260-000
VICENTINÓPOLIS	Rua Orcalino Ferreira Meireles, S/N Centro Fone: (062) 691-1434 (Despachante) Cep: 75.555-000



A N E X O III

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 039/2013 – DETRAN/GO
Processo n.º 201300025006031

Senhor Licitante,

Solicitamos a V.S^a preencher o recibo do edital, remetendo-o à Gerência de Licitações, por meio do FAX (0**62) 3272 - 8140, caso não tenha retirado o mesmo junto à Gerência de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Administração e o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

RECIBO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2013 – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE GOIÁS.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação serviços (estrutura elétrica e lógica) nas CIRETRANS e sede do DETRAN/GO, bem como o fornecimento de materiais necessários para sua completa execução.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: (0** _____) _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do *site* www.detran.go.gov.br ou de qualquer outra fonte, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura do Responsável Legal

A N E X O I V**MINUTA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Processo n.º 201300025006031

Contrato n.º _____ / 2013

Prestação de serviços (Engenheiro Eletricista, Eletricista, Técnico em cabeamento e Ajudante) para executar serviços de infraestrutura elétrica e lógica na sede do DETRAN/GO e suas unidades descentralizadas CIRETRAN'S, que entre si fazem o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO e a empresa....., sob as condições abaixo:

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, Autarquia estadual, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, à Avenida Atílio Correa Lima, s/n.º, Cidade Jardim, CEP 74.425-901, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.872.448/0001-20, neste ato representado pelo seu Presidente (Interino), Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 11.843 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.642.311-49, residente e domiciliado nesta Cidade, pelo seu Diretor Gestão, Planejamento e Finanças, Cel. PM R/R GERALDO MARGELA DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º 12.799 - PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 221.596.221-68, pelo seu Diretor Técnico e de Atendimento, Dr. HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 1.489.866 - SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 397.593.771-97 e pelo seu Diretor de Operações, Ten Cel. PM MÁRCIO VICENTE DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 24.382- PM/GO, inscrito no CPF sob o n.º 601.385.131.04, residentes e domiciliados nesta Cidade, doravante denominado DETRAN/GO e, de outro lado, a empresa, sediada à, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada, pelo sócio, doravante denominada apenas CONTRATADA têm, entre si justo e avençado, e celebram o presente instrumento que consiste na **Prestação de serviços (Engenheiro Eletricista, Eletricista, Técnico em cabeamento e Ajudante) para executar serviços de infraestrutura elétrica e lógica na sede do DETRAN/GO e suas unidades descentralizadas CIRETRAN'S**. O presente certame será regido pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e a Lei n.º 10.520/2002; Lei Estadual n.º 17.928 de 27 dezembro de 2012, Decreto Estadual n.º 7.466, de 18 de outubro de 2011; Decreto Estadual n.º 7.468, de 20 de Outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços (Engenheiro eletricista, Eletricista, Técnico em cabeamento e Ajudante) para executar serviços de infraestrutura elétrica e lógica na sede do DETRAN/GO e suas unidades descentralizadas CIRETRAN'S, conforme especificações e quantitativos discriminados no Anexo Único – Termo de Referência, deste Ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A(s) Contratada(s) obriga-se a:

I – Executar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações adjudicadas, no prazo estabelecido no cronograma a ser apresentado;

II – Fornecer ao CONTRATANTE, a garantia dos serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto contratado, em quantidade e qualidade suficiente, podendo ser rejeitado pelo GESTOR do Contrato, quando não atender satisfatoriamente;

III – Colocar a disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos serviços, produtos, em perfeito estado de funcionamento, utilizando materiais de primeira qualidade;

IV – Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de omissão de preposto da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir;

V – Responder pelos danos de qualquer natureza causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente execução do Contrato;

VII – Refazer, substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE qualquer serviço em que verificarem vícios ou incorreções mesmo após terem sido recebidos os serviços e verificado possíveis incorreções após a realização dos mesmos.

VIII – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício;

IX – Manter, em caso de paralisação dos empregados residentes, por motivo de greves, substituição imediata para não interromper o andamento dos serviços contratados;

X – Custear os serviços especializados em Engenharia e Segurança do Trabalho e em Medicina do Trabalho, segundo as Normas Regulamentadoras de Segurança, estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à prestação dos serviços contratados e uso obrigatório de EPTS;

XI – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a sua regularização;

XII – Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprovando sua regularidade perante o FGTS, INSS e ISSQN;

XIII – Informar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer alteração de endereço, telefone ou fax, no prazo mínimo de 72 horas;

XIV – Substituir, imediatamente, por profissional de nível equivalente ou superior, qualquer integrante da equipe que, a juízo do CONTRATANTE, tenha apresentado comportamento inconveniente ou inadequado na execução dos serviços ou, ainda, cujo desempenho não corresponda às suas qualificações curriculares;

XV – Guardar sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para o CONTRATANTE;

XVI – Apresentar as Equipes devidamente uniformizadas e identificar os seus profissionais através de crachás contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/GO E FISCALIZAÇÃO

O **DETRAN/GO**, por sua vez, obriga-se a:

I – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

II – Emitir Ordem de Serviços ou Chamada inerente aos serviços a serem executados;

III – Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, através da Gerência de Serviços Gerais (Gestora do Contrato).

IV – Indicar a COMISSÃO DE RECEBIMENTO (integrada por servidores do DETRAN/GO) e o GESTOR deste Contrato, observando todas as condições contratuais;

V – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato; e

VI – Providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

c)

d) OBRIGAÇÕES DO DETRAN E FISCALIZAÇÃO

I – O acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, será exercido por meio do Gestor da Contratante, que anotarão em registro próprio as falhas detectadas e comunicarão a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

II – A fiscalização da execução do contrato por parte da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo;

III – A contratante terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis;

IV – Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário;

V – Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser retirados das dependências da contratante em até 48 horas, sendo repostas por outras em acordo com as exigidas pela contratante;

VI – Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela contratada sem nenhum ônus;

VII – Providenciar o pagamento a contratada de acordo com as medições mensais executadas e aprovadas pela Gerência de Serviços Gerais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar ao CONTRATADO multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total estimado do Contrato será de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sendo o valor mensal estimado de R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Ao valor total estimado já estão inclusos todos os encargos e despesas necessárias à sua perfeita execução, inclusive gastos com mão-de-obra, manutenção e suprimento de materiais, sendo o preço fixo e irrevogável salvo nas hipóteses previstas no Contrato.

I – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do DETRAN/GO, acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do § 1º, art. 57, Lei nº 8.666/93.

II – No caso do inciso I desta Cláusula, poderá a CONTRATADA, requerer reajuste segundo a variação dos índices de obras e serviços fornecidos pela Fundação Getúlio Vargas, ou na falta deste, por outro índice oficial.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta da dotação n.º xxxxxxxxxxxx, Natureza de Despesa n.º xxxxxxxxxxxx, Recurso xxxxxxxxxxxx, conforme nota de empenho n.º de/...../2013, no valor de R\$ (.....), para o presente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

São condições de pagamento da prestação de serviços:

I - Os serviços referentes à implantação/manutenção de infraestrutura elétrica e lógica, serão prestados nas CIRETRANS e SEDE do DETRAN/GO mediante à emissão de Ordem de Serviço à CONTRATADA. As medições serão mensais, por Ordem de Serviço atendida, anexando as mesmas na Nota Fiscal que será enviada para pagamento devidamente autorizada pela DGPF e atestada pela Gerência de Serviços Gerais.

II - As horas de serviços foram estimadas para uma equipe de 4 (quatro) profissionais, durante 10 (dez) dias úteis para cada Unidade (CIRETRAN ou SEDE), ou seja, uma média de 320 horas (80 horas x 4 Profissionais) por unidade, sendo 39 unidades a serem reestruturadas neste projeto. Desta forma para o efetivo cumprimento do prazo contratual de 12 meses, serão necessárias pelo menos duas equipes (8 profissionais) trabalhando em unidades distintas ao mesmo tempo, observando sempre o limite de horas contratadas.

III - O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da nota fiscal/fatura, desde que o(s) serviço(s) pertinente(s) tenha(m) sido devidamente mensurado(s) e vistoriado(s) por responsável do DETRAN/GO, ou por quem ele designar/contratar, e tenham sido cumpridas todas as obrigações previstas no contrato.

IV - A nota fiscal/fatura deverá conter ainda, para controle do DETRAN-GO, a descrição dos serviços que foram prestados e o número das ORDENS DE SERVIÇOS, enviada para o endereço: Av. Atilio Correia Lima - S/N – Cidade Jardim – Goiânia-GO – CEP: 74.425.901 e CNPJ 02.872.448-0001- 20.

V - O faturamento será de acordo com as demandas (ordem de serviço) apresentadas mensalmente, dentro do período de vigência do contrato, ao término do mês. As Ordens de Serviços que ainda estiverem em aberto serão faturados no mês subsequente.

VI - Para a emissão das faturas serão levadas em consideração todas as O.S. Atestadas dentro do mês de referência. As faturas deverão ser entregues até o 1º(primeiro) dia útil do mês de referência subsequente.

VII - Para efeito de pagamento deverão ser anexadas nas faturas:

- Ordens de Serviços originais que serviram de base para a emissão das faturas;
- Relatório geral e simplificado, planificando todos os valores apresentados na fatura;
- Demais documentos referentes a recolhimento de tributos exigidos por lei.

VIII – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no inciso III desta Cláusula passará a ser contado da data da sua reapresentação.

IX – Ocorrendo eventual atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% am, sobre o respectivo valor faturado; como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

X – No ato do pagamento será comprovada perante a Gerência de Finanças, com a apresentação dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral, a regularidade jurídica e fiscal da CONTRATADA; e

XI – Para efeitos de emissão de Nota Fiscal o CNPJ do DETRAN/GO é nº 02.872.448/0001-20.

CLÁUSULA OITAVA – DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

I – A Comissão de Recebimento, será composta por servidores do DETRAN/GO, será nomeada pela Presidência do DETRAN/GO;

II – A Comissão de Recebimento emitirá o competente Atestado de recebimento, após a comprovação de execução total, fiel e correta dos serviços contratados, de acordo com as condições fixadas neste Contrato e seus Anexos;

III – A Comissão de Recebimento tem poderes para rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com a descrição contida neste Contrato e seus Anexos;

IV – A Comissão de recebimento será constituída por no mínimo 03 (três) membros, dos quais dois terços deverão ser servidores efetivos do DETRAN/GO.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I – A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) especialmente designado, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II – O Representante da Administração (GESTOR DO CONTRATO) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

I – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

II – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e as expensas daquele que as indicou, conforme a Lei Estadual nº 17.928/2012.

III – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato, além das penalidades previstas no inciso I, poderá acarretar ao CONTRATADO multa de mora, de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites:

a) 10 % (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não cumprido;

c) 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento, por cada dia subsequente ao trigésimo.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos no artigo 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e conseqüências previstas no artigo 80, todos os artigos da Lei nº 8.666/93;

I – Também poderá ocorrer a rescisão do Contrato por conveniência da administração, a qualquer tempo e mediante notificação prévia no prazo mínimo de 10 (dez) dias;

II – O DETRAN/GO se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do Contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber os produtos/serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei nº 8.666/93;

III – Ficam reconhecidos os direitos do DETRAN/GO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DO FORO

I – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa;

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas adiante nominadas.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS – DETRAN/GO, em Goiânia, aos dias do mês de de 2013.

Pelo DETRAN/GO:

Cel. PM R/R GERALDO MARGELA SILVA
Diretor Gestão, Planejamento e Finanças

Dr. HORÁCIO MELLO CUNHA SANTOS
Diretor Técnico e de Atendimento



Ten.CEL PM MÁRCIO VICENTE DA SILVA
Diretor de Operações

Cel. PM R/R SEBASTIÃO VAZ DA SILVA
Presidente (Interino)

Pelo CONTRATADO:

Representante Legal

Testemunhas:

1ª Testemunha _____ CPF _____
2ª Testemunha _____ CPF _____

ANEXO ÚNICO

Processo n.º 20130025006031

Contrato n.º _____ / 2013

LOTE 01 – SERVIÇOS

LOTE	ITEM	UNID.	QTDE.		DESCRIÇÃO	Vlr. médio Unitário	Vlr. médio Total	
			Sede	CIRETRAN			Sede	CIRETRAN
01	01	Hora	312	2808	ELETRICISTA (Mão de obra especializada para executar serviços de infraestrutura elétrica)	XXXX	XXXX	XXXX
	02	Hora	312	2808	TÉCNICO EM CABEAMENTO (Mão de obra especializada para executar serviços de infraestrutura lógica)	XXXX	XXXX	XXXX
	03	Hora	624	5616	AJUDANTE (Mão de obra especializada para auxiliar na execução de serviços de infraestrutura lógica e elétrica)	XXXX	XXXX	XXXX
	04	Hora	792	528	ENGENHEIRO ELETRICISTA (O engenheiro eletricitista e responsável por elaborar, executar e orientar projetos de engenharia, nas áreas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como em computadores e outros equipamentos eletrônicos, atuando no desenvolvimento de equipamentos e suas aplicações, preparando especificações, desenhos, técnicas de execução, recursos necessários e outros requisitos para possibilitar a construção, montagem, funcionamento e manutenção dentro de padrões técnicos adequados.	XXXX	XXXX	XXXX
TOTAL ESTIMADO							XXXX	XXXX

TOTAL ESTIMADO (SEDE + CIRETRAN)

XXXX